



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 2.270, DE 2022**

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento à Erotização Infantil

Apresentação: 27/10/2025 15:14:58.690 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 2270/2022

SBT-A n.1

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento à Erotização Infantil, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia da criança (12 de outubro).

Art. 2º A Semana Nacional de Enfrentamento à Erotização Infantil terá por objetivos:

I – promover palestras, debates, seminários e outros eventos para conscientizar a sociedade sobre a nocividade da exposição do corpo infantil;

II – apoiar atividades que desestimulem a prática da erotização infantil;

III – divulgar o impacto negativo da prática da erotização infantil na vida de crianças e adolescentes;

IV – promover ampla divulgação, através de campanhas, nos meios de comunicação e em outros canais de acesso público, para alertar e denunciar qualquer violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

V – intensificar parcerias entre o setor privado e setor público para a proteção de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256119593700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi



\* C D 2 5 6 1 9 5 9 3 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Deputado PAULO AZI  
Presidente

Apresentação: 27/10/2025 15:14:58.690 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 2270/2022

**SBT-A n.1**



\* C D 2 2 5 6 1 1 9 5 9 3 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256119593700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi